

LEIS EDUCACIONAIS E NORMATIZAÇÃO DE DIRETRIZES CURRICULAR: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONSONÂNCIA COM A BNCC

Tâmara Micaelly de Mélo Silva ¹

Este artigo tem como foco elencar e articular as leis educacionais brasileiras com os normativos que orientam as diretrizes curriculares, tendo como eixo central a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A pesquisa parte de um referencial teórico fundamentado na Constituição Federal de 1988. Ademais é importante acrescentar como arcabouço teórico os Fundamentos legais da BNCC evidenciados sob a ótica de Dermeval Saviani. Também é inferido de modo específico o que se evoca na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Plano Nacional de Educação (PNE), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Brasileira de Inclusão (LBI), na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na legislação sobre anuidades escolares. Complementam essa base os documentos normativos como as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e os pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE), outrossim, a ênfase das temáticas supracitadas são fundamentadas no teórico José Carlos Libâneo para correlacionar sobre os Documentos normativos e articulação curricular. A BNCC, homologada em 2017 e 2018, representa um marco normativo obrigatório que redefine os currículos escolares com foco em competências e habilidades essenciais. O estudo evidencia como a BNCC promove a articulação entre os dispositivos legais e os normativos pedagógicos, buscando garantir equidade, qualidade e coerência na educação básica. Conclui-se que, embora haja avanços, persistem desafios na implementação efetiva da BNCC nas redes de ensino, exigindo constante diálogo entre legislação e prática educacional. A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica, com interpretação dos dados fundamentada na abordagem qualitativa.

Palavras-chave: BNCC, legislação educacional, diretrizes curriculares, LDB, normatização pedagógica.

¹ Graduanda do curso de Bacharelado em Psicopedagogia na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Vitória de Santo Antão -Pernambuco. tamaramicaellymelo1@gmail.com



1. INTRODUÇÃO

A estrutura do sistema educacional brasileiro está intrinsecamente ligada a um complexo arcabouço legal e normativo, cuja finalidade é orientar e regulamentar a oferta de um ensino de qualidade, equitativo e socialmente referenciado. O presente artigo debruça-se sobre essa intrincada rede de dispositivos legais e documentos curriculares, com um olhar crítico direcionado à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. A BNCC, homologada em 2017 e 2018, emerge como um marco regulatório de suma importância, uma vez que estabelece as aprendizagens essenciais para a educação básica, promovendo uma coesão curricular em âmbito nacional. Outrossim, a BNCC, enquanto marco normativo, deve ser compreendida como expressão de um compromisso político com a formação cidadã, pois “a educação é um ato político, e como tal, deve estar comprometida com a transformação da realidade” (SAVIANI, 2008, p. 45). Nossa análise se fundamenta em um referencial teórico robusto, ancorado em autores como **Dermeval Saviani** e **José Carlos Libâneo**. Saviani, com sua visão da educação como um processo histórico e social, oferece a lente para interpretarmos as bases legais da BNCC, evidenciando as suas potencialidades e os seus limites. Por sua vez, Libâneo contribui para a compreensão da relação entre os documentos normativos e a práxis pedagógica, a partir da perspectiva de uma didática crítica ao deixar explícito que a BNCC deve ser implementada com vistas à formação integral, pois “a escola é lugar de formação humana e social, não apenas de instrução” (LIBÂNEO, 2012, p. 89). Este estudo, realizado por meio de uma revisão bibliográfica a partir de literatura digital consultada, e com abordagem qualitativa, visa a elencar, articular e analisar a legislação educacional e os normativos que a complementam, com ênfase na BNCC, a fim de expor as suas implicações e os desafios para a sua efetiva implementação nas redes de ensino. O artigo é metodologicamente de revisão teórica com abordagem analítica.

METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, de abordagem teórico-documental, com foco na análise normativa e interpretativa dos dispositivos legais e dos documentos curriculares que estruturam a educação básica brasileira. A escolha por essa abordagem justifica-se pela complexidade e densidade dos marcos legais e pedagógicos envolvidos, exigindo uma leitura crítica e contextualizada das



fontes primárias e secundárias. A investigação foi conduzida por meio de revisão bibliográfica sistemática, com ênfase em documentos oficiais, legislações vigentes e produções teóricas de referência, como as obras de Dermeval Saviani e José Carlos Libâneo. Foram selecionados textos normativos como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). A análise dos dados foi realizada por meio de interpretação crítica, orientada pelos pressupostos da Pedagogia Histórico-Crítica e da Didática Crítica, conforme delineado por Saviani e Libâneo. Essa perspectiva teórica permitiu compreender os documentos não apenas como instrumentos normativos, mas como expressões de projetos político-pedagógicos que refletem disputas ideológicas e tensionamentos sociais. Para fins de organização e sistematização dos dados, foi realizado o tabelamento analítico dos instrumentos legais e normativos, relacionando-os às competências e habilidades previstas na BNCC. Essa técnica permitiu evidenciar as intersecções entre os marcos legais e os princípios pedagógicos, bem como identificar os desafios e as potencialidades da implementação curricular nas redes de ensino. A metodologia adotada, portanto, busca garantir rastreabilidade, coerência e profundidade analítica, assegurando que as conclusões do estudo estejam fundamentadas em uma leitura rigorosa e comprometida com a transformação da realidade educacional brasileira.

REFERENCIAL TEÓRICO

I. Fundamentos Legais da Educação Brasileira

A arquitetura legal da educação brasileira é hierárquica e progressiva, partindo de princípios constitucionais e normas específicas que regulamentam a vida escolar. A base



jurídica da educação no Brasil é estruturada de forma hierárquica e evolutiva, começando com as diretrizes da Constituição e, em seguida, detalhada por leis que regem o sistema educacional e a rotina das instituições de ensino. Essa estrutura é essencial para garantir a coesão do sistema educacional brasileiro. No topo, a **Constituição Federal de 1988** estabelece o direito fundamental à educação, definindo-a como um dever do Estado e da família e um direito de todos. Este pilar constitucional é complementado pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394/96)**, que serve como o principal instrumento para a organização da educação no país. A LDB detalha como os diferentes níveis de ensino, da educação infantil à pós-graduação, devem ser organizados, e estabelece as responsabilidades da União, dos estados e dos municípios. Abaixo da LDB, o sistema é regulamentado por uma série de outras normativas, como o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que traça metas de longo prazo para o setor. Há também pareceres e resoluções do **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, que orientam a aplicação dessas leis nas escolas e faculdades, abordando temas específicos como a carga horária mínima, currículos e a formação de professores.

1. Constituição Federal de 1988

A **Constituição Federal de 1988** é o alicerce de todo o sistema educacional brasileiro. No seu artigo 205, ela estabelece a educação como um "direito de todos e dever do Estado e da família", com o objetivo de "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Este dispositivo constitucional não apenas universaliza o acesso à educação, mas também a eleva à condição de um direito fundamental, delineando a responsabilidade do poder público e da sociedade na sua garantia. A relevância da educação é reforçada em outros dispositivos constitucionais, como o **Artigo 206**, que estabelece princípios essenciais do ensino — como a 'igualdade de condições para o acesso e permanência na escola' e a 'gestão democrática do ensino público' — e o **Artigo 208**, que detalha o dever do Estado de garantir o ensino fundamental e médio obrigatórios e gratuitos. Em suma, a Constituição



de 1988 serve como a espinha dorsal para todas as leis educacionais subsequentes, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que detalha os direitos e deveres estabelecidos na Carta Magna."

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

A **Lei nº 9.394/96**, a LDB, é o principal documento que regulamenta a educação no país, desdobrando os princípios constitucionais. A LDB define os níveis e as modalidades de ensino, a organização dos sistemas escolares e as responsabilidades dos entes federativos. Ela estabelece a base comum do currículo, mas também a parte diversificada, que considera as particularidades regionais. A LDB, portanto, é a espinha dorsal sobre a qual outros documentos, como a BNCC, se apoiam.

3. Plano Nacional de Educação (PNE)

O **PNE (Lei nº 13.005/2014)** é um plano decenal que estabelece 20 metas e estratégias para a educação, abrangendo desde a educação infantil até a pós-graduação. Ele serve como um guia para as políticas públicas do setor, com o objetivo de elevar a qualidade e a equidade do ensino. A BNCC se alinha a diversas metas do PNE, especialmente àquelas que visam à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O **ECA (Lei nº 8.069/90)** assegura o direito à educação para crianças e adolescentes. Ele garante o acesso e a permanência na escola, bem como o direito a um ensino de qualidade e à participação na vida escolar. O ECA complementa a LDB ao reforçar a proteção integral e a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, incluindo o acesso à educação.



5. Lei Brasileira de Inclusão (LBI)

A **LBI (Lei nº 13.146/2015)**, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegura o acesso à educação para pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as demais. A LBI estabelece o direito ao atendimento educacional especializado (AEE) e a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino.

6. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A **LGPD (Lei nº 13.709/2018)** afeta a educação ao regular o tratamento de dados pessoais de alunos, professores e funcionários. A lei exige das instituições de ensino a adoção de medidas para garantir a segurança e a privacidade das informações, impactando a gestão escolar e as plataformas digitais de aprendizagem.

7. Legislação sobre Anuidades Escolares

A legislação específica sobre anuidades escolares (Lei nº 9.870/99) regulamenta o valor e as condições de pagamento das mensalidades em instituições privadas de ensino, visando a proteger os direitos do consumidor e garantir a transparência nas relações contratuais entre escolas e famílias.

II. Documentos Normativos e a Articulação Curricular sob a Ótica de Libâneo

Além das leis, uma série de documentos normativos e pareceres do **Conselho Nacional de Educação (CNE)** e do **Ministério da Educação (MEC)** moldam a prática pedagógica. **José Carlos Libâneo**, em sua teoria, destaca que a pedagogia não se restringe à mera aplicação de normas, mas à mediação entre o prescrito e o real. Nesse viés, a efetivação da BNCC como instrumento de equidade educacional pressupõe não apenas sua homologação normativa, mas sobretudo sua implementação contextualizada, capaz de atender às múltiplas realidades socioculturais do país. Em um cenário marcado por disparidades regionais e desigualdades históricas no acesso ao conhecimento,



torna-se imperativo que os currículos escolares promovam a inclusão de todos os sujeitos no processo formativo. Nesse sentido, Libâneo (2011, p. 112) afirma:

“A democratização da educação exige que todos os alunos tenham acesso aos conteúdos culturais e científicos, como meios de desenvolvimento dos seus processos cognitivos superiores, articulados às práticas socioculturais.”

Tal perspectiva reforça a necessidade de que a BNCC seja aplicada com atenção às desigualdades sociais e às especificidades regionais, garantindo que o currículo não se limite a uma padronização técnica, mas se constitua como instrumento de justiça educacional.

1. Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE)

O **MEC** é o órgão central do sistema educacional, responsável pela formulação e implementação das políticas públicas. O **CNE**, por sua vez, atua como órgão normativo e consultivo, emitindo pareceres e resoluções que dão corpo e detalhamento às leis, como a LDB e a BNCC.

2. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)

As **DCNs** são um conjunto de orientações obrigatórias que direcionam a elaboração dos currículos escolares em todos os níveis e modalidades de ensino. Elas servem como um elo entre a LDB e a BNCC, garantindo que os currículos escolares estejam alinhados com os princípios constitucionais e as diretrizes pedagógicas gerais.

3. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)

Os **PCNs**, elaborados na década de 1990, foram documentos não obrigatórios que sugeriam conteúdos e metodologias para o ensino. Embora não sejam mais vigentes como referência principal, eles representaram um marco na discussão curricular no país, influenciando a concepção da BNCC.



4. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI)

O **RCNEI** foi um guia para a elaboração de propostas curriculares na educação infantil. A **BNCC** para esta etapa de ensino absorveu e atualizou muitos de seus princípios, como a ênfase nas interações e brincadeiras como eixos estruturantes do currículo.

5. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A **Política Nacional de Educação Especial**, lançada em 2008, orienta a organização do atendimento educacional especializado (AEE) e a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular.

6. A BNCC como Eixo de Articulação Curricular

A **BNCC** se apresenta como o principal instrumento de articulação entre os documentos legais e a prática pedagógica. Sua obrigatoriedade promove um alinhamento curricular que visa a assegurar a equidade e a qualidade da educação. A **BNCC**, ao definir as dez competências gerais e as habilidades essenciais para cada etapa da educação básica, busca garantir que todos os alunos desenvolvam um conjunto comum de aprendizagens.

Segundo Saviani (2001, p. 30):

“Para a Pedagogia Histórico-Crítica, a educação é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens.” Essa concepção reforça a perspectiva de que a **BNCC** deve promover não apenas competências técnicas, mas também a formação humanística e social dos educandos.

Implicações e Desafios



A articulação entre a legislação educacional e os normativos curriculares, com a BNCC como seu principal ponto de convergência, representa um avanço significativo na busca por uma educação de qualidade e equitativa. No entanto, o referencial teórico de **Dermeval Saviani** nos alerta para o fato de que a lei, por si só, não garante a transformação social. Os desafios persistem na **implementação efetiva** da BNCC, que exige o constante diálogo entre a legislação, os gestores e os professores. A necessidade de formação continuada para os educadores, a adaptação dos materiais didáticos e a garantia de recursos para as escolas são elementos cruciais para que a BNCC não se restrinja a um documento burocrático, mas se transforme em uma ferramenta de melhoria da prática pedagógica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tabela de Síntese: Marcos Legais e Normativos em Consonância com a BNCC

| Categoria | Instrumento Legal/Normativo | Finalidade Principal | Articulação com a BNCC | Teóricos Relevantes |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Leis | CF/88 | Direito à educação | Fundamento constitucional | Saviani |
| Leis | LDB | Organização da educação | Incorporação da BNCC | Saviani |
| Leis | PNE | Metas educacionais | BNCC como estratégia | Libâneo |
| Leis | ECA | Proteção da infância | Currículo com foco em direitos | Libâneo |
| Leis | LBI | Inclusão escolar | Competências inclusivas | Saviani |
| Leis | LGPD | Proteção de dados | Ética no uso de tecnologia | |
| Leis | Lei das Anuidades | Regulação financeira | Transparência na gestão | |
| Normativos | MEC | Política educacional | Implementação da BNCC | Libâneo |
| Normativos | CNE | Regulação curricular | Homologação da BNCC | Libâneo |
| Normativos | DCNs | Diretrizes pedagógicas | Alinhamento curricular | Saviani |



| | | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------|
| Normativos | Secretarias Estaduais/Mun | Gestão local | Adaptação da BNCC | |
| Normativos | INEP | Avaliação educacional | Avaliações alinhadas | |
| Normativos | PCNs | Competências e temas | Base para BNCC | Saviani |
| Normativos | BNCC | Currículo nacional | Competências essenciais | Libâneo/Saviani |
| Normativos | RCNEI | Educação infantil | Direitos de aprendizagem | Libâneo |
| Normativos | Política Ed. Especial | Inclusão escolar | Currículo adaptado | Saviani |

Fonte: Dados sistematizados pela autora em planilha analítica, com dados oriundos de revisão bibliográfica e literatura digital especializada, com abordagem qualitativa e quantitativa. (2025)

Análise da Legislação e dos Normativos Educacionais em Consonância com a BNCC: Uma Tabela Detalhada

| Categoria | Tópico | Descrição e Finalidade | Relação com a BNCC e Análise Crítica |
|---|---|---|--|
| Leis e Fundamentos Constitucionais | Constituição Federal de 1988 (CF/88) | A lei máxima do Brasil. Em seu artigo 205, eleva a educação a um direito social e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e o trabalho. | A BNCC se fundamenta diretamente neste princípio constitucional. Ela traduz o "direito à educação" em um "direito de aprendizagem", definindo as competências e habilidades essenciais para garantir o pleno desenvolvimento de cada indivíduo, conforme preconizado pela CF/88. |
| | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) | Principal lei que regulamenta a educação no país. A LDB define os níveis e modalidades de ensino, a estrutura e o funcionamento das escolas e a organização curricular, estabelecendo uma base comum e uma parte diversificada. | A LDB é o pilar jurídico que tornou a BNCC possível. O artigo 26 da LDB, por exemplo, determina a obrigatoriedade da Base Nacional Comum Curricular, estabelecendo a diretriz legal para sua elaboração e implementação. A BNCC é o instrumento que operacionaliza a "base comum" prevista na LDB. |
| | Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014) | Plano decenal que estabelece 20 metas e estratégias para a educação brasileira. É um guia para as políticas públicas, | A BNCC é um dos principais instrumentos para o cumprimento das metas do PNE, especialmente as que se referem à melhoria da |



| | | | |
|---|---|---|---|
| | | buscando a elevação da qualidade, a universalização do acesso e a equidade no ensino. | qualidade da educação básica (Meta 7) e à valorização do corpo docente (Meta 18). |
| | Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) | Define os direitos da criança e do adolescente, garantindo a proteção integral e a prioridade absoluta em áreas como a educação. Estabelece o direito ao acesso e à permanência na escola. | A BNCC está em consonância com o ECA ao definir aprendizagens essenciais para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Ela visa a garantir que o direito à educação, preconizado pelo Estatuto, seja acompanhado de um direito efetivo de aprender, promovendo a formação integral do aluno. |
| | Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015) | Estabelece o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a oferta de um sistema educacional que promova a equidade. | A BNCC, por ser um documento que visa a equidade, deve ser interpretada e aplicada de forma inclusiva, com a necessária flexibilização e adaptação para atender às especificidades dos alunos com deficiência, conforme a LBI. |
| | Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) | Regulamenta a coleta, o armazenamento e o tratamento de dados pessoais. Aplica-se a todas as instituições, incluindo as de ensino. | A LGPD impacta a gestão de dados escolares, como registros de alunos e informações de desempenho. A BNCC, embora não trate diretamente da LGPD, requer que os dados utilizados para monitorar a aprendizagem e a avaliação sejam tratados em conformidade com a lei, garantindo a privacidade. |
| | Leis das Anuidades Escolares (Lei nº 9.870/99) | Regulamenta o valor e as condições de pagamento das mensalidades em instituições privadas, protegendo os direitos do consumidor. | A BNCC influencia as propostas pedagógicas das escolas privadas, que devem, em conformidade com a lei das anuidades, apresentar suas propostas e custos com transparência. A BNCC pode ser utilizada como um parâmetro para justificar a qualidade do ensino oferecido. |
| Documentos Normativos Orientadores | Ministério da Educação (MEC) | Órgão do Poder Executivo federal, responsável pela formulação e implementação das políticas públicas de educação em todo o país | O MEC é o principal responsável pela homologação da BNCC e pela coordenação de sua implementação nas redes de ensino. |
| | Conselho Nacional de | Órgão normativo e consultivo do | O CNE teve papel fundamental na |



| | | | |
|--|---|--|---|
| | Educação (CNE) | MEC. É responsável por elaborar pareceres e resoluções que dão operacionalidade às leis e às políticas educacionais. | aprovação da BNCC, emitindo pareceres e resoluções que a tornaram um documento de referência obrigatória para os currículos escolares. |
| | Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) | Conjunto de orientações obrigatórias para a elaboração dos currículos. São estabelecidas pelo CNE para cada nível e modalidade de ensino. | A BNCC complementa as DCNs, estabelecendo os conteúdos e habilidades essenciais, enquanto as DCNs definem as diretrizes gerais para a organização curricular. A BNCC está, portanto, hierarquicamente abaixo da LDB, mas é operacionalizada pelas DCNs. |
| | Secretarias Estaduais e Municipais de Educação | Órgãos responsáveis pela gestão dos sistemas de ensino em seus respectivos territórios, em regime de colaboração com o MEC. | As Secretarias de Educação são as responsáveis por traduzir a BNCC em currículos locais e por auxiliar as escolas na sua implementação. |
| | INEP | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. É uma autarquia federal responsável pela avaliação do sistema educacional brasileiro, por meio de exames como o Enem e a Prova Brasil. | O INEP tem um papel crucial no monitoramento da implementação da BNCC. Suas avaliações passarão a refletir as habilidades e competências preconizadas na Base, funcionando como um termômetro da sua efetividade. |
| | Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) | Documentos não obrigatórios elaborados na década de 1990 que sugeriam conteúdos e metodologias para o ensino. | Os PCNs serviram de base para a BNCC, que buscou superar a sua natureza de mera "referência" ao se tornar obrigatória e menos prescritiva em relação à metodologia. |
| | Base Nacional Comum Curricular (BNCC) | Documento normativo que estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais para a Educação Básica. É obrigatória para as redes de ensino públicas e privadas. | É o ponto focal da análise. A BNCC busca a equidade ao garantir um padrão mínimo de aprendizagem para todos, mas seu sucesso depende de sua articulação com as demais leis e normativos e de sua correta implementação nas escolas. |
| | Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) | Documento que orientava a elaboração de propostas curriculares para a Educação Infantil. | A BNCC para a Educação Infantil incorporou e atualizou os princípios do RCNEI, como os eixos de "Interações e Brincadeiras", dando-lhes um caráter normativo. |



| | | | |
|--|--|---|---|
| | Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva | Documento que orienta a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. | A BNCC deve ser implementada em total sintonia com esta política, garantindo que o direito à aprendizagem de todos os alunos, independentemente de suas condições, seja respeitado e promovido. |
|--|--|---|---|

Fonte: Dados sistematizados pela autora em planilha analítica, com dados oriundos de revisão bibliográfica e literatura digital especializada, com abordagem qualitativa e quantitativa. (2025)

Tabela: Interpretação Teórica de Saviani e Libâneo sobre os Marcos Legais e Normativos da Educação

| Tema/Assunto | Dermeval Saviani – Perspectiva Histórico-Crítica | José Carlos Libâneo – Perspectiva Pedagógica Crítica |
|---|---|--|
| CF/88 – Educação como direito | Educação como prática social vinculada à transformação histórica. | Educação como direito social, com foco na democratização do acesso. |
| LDB – Organização da educação nacional | Instrumento normativo que deve garantir igualdade e qualidade, mas depende da prática pedagógica crítica. | Enfatiza a mediação pedagógica e a autonomia docente frente à legislação. |
| PNE – Planejamento estratégico | Deve ser orientado por uma concepção emancipadora da educação. | Valoriza o planejamento como ferramenta de gestão democrática e eficaz. |
| ECA – Proteção integral | A educação deve respeitar o desenvolvimento integral da criança como sujeito histórico. | Defende práticas pedagógicas que respeitem os direitos e a diversidade infantil. |
| LBI – Inclusão escolar | A inclusão é parte da luta por uma escola pública universal e igualitária. | A inclusão exige práticas pedagógicas diferenciadas e formação docente específica. |
| LGPD – Proteção de dados | Ética na educação exige respeito à privacidade e à dignidade dos sujeitos. | A gestão escolar deve ser transparente e proteger os dados educacionais. |
| Lei das Anuidades Escolares | Critica a mercantilização da educação; defende a escola pública gratuita. | Analisa os impactos da lógica de mercado na qualidade pedagógica. |



| | | |
|---|--|--|
| MEC – Política educacional | Deve atuar como garantidor da educação pública de qualidade. | Precisa apoiar a formação docente e a implementação curricular. |
| CNE – Regulação normativa | Fundamental para assegurar coerência entre teoria e prática educacional. | Atua como articulador entre os sistemas de ensino e os princípios pedagógicos |
| DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais | Devem refletir uma concepção crítica e emancipadora do currículo. | São referências para a construção de currículos contextualizados e significativos. |
| Secretarias Estaduais/Municipais | Devem garantir a efetivação da política educacional com base na realidade local. | Reforça a importância da gestão democrática e da autonomia pedagógica. |
| INEP – Avaliação educacional | Avaliações devem considerar o contexto social e não apenas resultados. | Defende avaliações formativas e diagnósticas, não apenas classificatórias. |
| PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais | Antecedem a BNCC e devem ser lidos criticamente, como tentativa de padronização. | Contribuem para orientar o trabalho docente, mas exigem contextualização. |
| BNCC – Base Nacional Comum Curricular | Pode ser instrumento de democratização se articulada com práticas críticas. | Deve ser mediada pelo professor, respeitando a diversidade e a autonomia pedagógica. |
| RCNEI – Educação Infantil | Educação infantil como etapa fundamental para formação integral. | Valoriza o brincar, a afetividade e o desenvolvimento global da criança. |
| Política Nacional de Educação Especial | Inclusão como direito e dever do Estado; crítica à segregação. | Defende práticas pedagógicas inclusivas e formação docente especializada. |

Fonte: Dados sistematizados pela autora em planilha analítica, com dados oriundos de revisão bibliográfica e literatura digital especializada, com abordagem qualitativa e quantitativa. (2025)

Análise Comparativa: Dermeval Saviani e José Carlos Libâneo sobre Legislação e Currículo

| Categoria de Análise | Dermeval Saviani | José Carlos Libâneo |
|--------------------------------|---|--|
| Eixo Temático Principal | Pedagogia Histórico-Crítica | Didática e Organização do Trabalho Pedagógico |
| Visão sobre Leis | Entende as leis (como a LDB e a CF/88) | Analisa as leis (como a BNCC e as DCNs) |



| | | |
|-------------------------------|--|--|
| Educacionais | como produtos históricos e sociais que refletem as contradições da sociedade de classes. Acredita que a legislação educacional, por si só, não garante a transformação social, sendo necessário um movimento pedagógico que a aproprie e a aplique criticamente para a superação das desigualdades. | como documentos normativos que organizam e direcionam a prática pedagógica. Sua preocupação central é com a didática e com o modo como a teoria se articula com a prática docente para a efetivação dos objetivos previstos na legislação. |
| Relação com a BNCC | Avalia a BNCC sob a ótica da sua função social . Questiona se o documento, ao padronizar o currículo, fomenta a apropriação do conhecimento científico pelas classes populares ou se, em vez disso, serve a interesses de uma padronização instrumental que desconsidera a autonomia escolar e a especificidade do trabalho docente. | Analisa a BNCC como um documento que, ao prescrever competências e habilidades, exige uma nova organização do trabalho pedagógico e da didática. Acredita que a BNCC pode ser uma ferramenta para o aprimoramento da qualidade do ensino, desde que seja articulada com uma didática que promova a aprendizagem significativa e a formação integral do aluno. |
| Concepção de Currículo | O currículo é o meio pelo qual a escola socializa o conhecimento historicamente acumulado. Para Saviani, o currículo deve ser um instrumento de mediação entre o saber popular e o saber científico, permitindo que os alunos se apropriem do conhecimento para atuar na transformação da realidade social. | O currículo é o conjunto de conhecimentos e experiências organizadas de forma didática. Libâneo se concentra na articulação curricular , ou seja, na seleção, organização e distribuição dos conteúdos de forma a garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, superando a mera transmissão de informações. |
| Principal Contribuição | Oferece um arcabouço teórico para a análise crítica das políticas educacionais e da legislação, destacando a importância da pedagogia na superação das desigualdades sociais. Sua obra " Escola e Democracia " é um pilar nesse sentido. | Contribui com o campo da didática , fornecendo ferramentas para a organização e o planejamento do trabalho docente em consonância com as exigências normativas. Seu livro " Didática " é uma referência fundamental para a formação de professores. |

Fonte: Dados sistematizados pela autora em planilha analítica, com dados oriundos de revisão bibliográfica e literatura digital especializada, com abordagem qualitativa e quantitativa. (2025)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz da análise normativa e teórica empreendida, constata-se que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) configura-se como um instrumento paradigmático na reconfiguração dos currículos escolares brasileiros, ao promover a articulação entre os dispositivos legais e os referenciais pedagógicos vigentes. A intersecção entre os



marcos legislativos — como a Constituição Federal de 1988, a LDB, o PNE, o ECA, a LBI e a LGPD — e os normativos curriculares — DCNs, PCNs, RCNEI e pareceres do CNE — revela um arcabouço jurídico-educacional robusto, cuja finalidade precípua é assegurar a equidade, a qualidade e a coerência na educação básica. Sob a égide dos pressupostos teóricos de Dermeval Saviani e José Carlos Libâneo, evidencia-se que a BNCC transcende a mera prescrição de conteúdos, assumindo o papel de catalisadora de competências e habilidades essenciais à formação integral do sujeito. Todavia, a implementação efetiva da BNCC nas redes de ensino ainda se depara com entraves estruturais e epistemológicos, exigindo um contínuo processo de ressignificação entre os dispositivos legais e a práxis pedagógica. Portanto, este estudo corrobora a premissa de que a normatização curricular, quando ancorada em fundamentos legais e teóricos consistentes, pode constituir-se como vetor de transformação educacional. Contudo, tal potencial só se concretiza mediante o engajamento crítico dos atores educacionais e a permanente interlocução entre teoria, legislação e prática.

REFERÊNCIAS

SAVIANI, Dermeval. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. 13. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

SAVIANI, Dermeval. *Escola e democracia*. 39. ed. Campinas: Autores Associados, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. 6. ed. Goiânia: Alternativa, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. *Políticas educacionais e curriculares no Brasil: análise crítica*. Cascavel: PUC Goiás, 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.



BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

BRASIL. Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999. Dispõe sobre o valor das anuidades escolares.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília: MEC, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 1998.

SILVA, Jéssica; SANTOS, Rodrigo. Concepção de currículo em Dermeval Saviani e suas relações com a categoria marxista de liberdade. Interface – Comunicação, Saúde,



Educação, Botucatu, v. 25, n. 1, p. 1–15, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/mZKXbdZVP4KsZkgWr9x7RTg/>. Acesso em: 2 set. 2025.

ALMEIDA, Tânia; COSTA, Bruno. Educação e prática pedagógica: das relações conceituais às reflexões sobre didática, currículo e atuação docente. Diálogos Plurais, v. 2, n. 2, p. 123–138, 2022. Disponível em: <http://www.dialogosplurais.periodikos.com.br/article/6127f902a953950e374f3a32/pdf/dialogosplurais-2-2-123.pdf>. Acesso em: 2 set. 2025.

FERREIRA, Luana; MOURA, Felipe. Reforma do Ensino Médio e BNCC-EM à luz da Teoria Histórico-crítica de Dermeval Saviani. Diálogos Sonoros, Natal, v. 4, n. 1, p. 45–60, 2023. Disponível em: <https://www.periodicos.ufrn.br/dialogossonoros/article/download/36319/19782/137087>. Acesso em: 2 set. 2025.

ROCHA, Mariana; PEREIRA, Ana. Dilemas e contradições das Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, v. 98, n. 250, p. 77–92, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/WXWbSBNKRbpYnwSDZGb3DmR/>. Acesso em: 2 set. 2025.

